

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

	:	O Ordinária	Nº: 30ª RO de 12/08/2021
Reunião	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS n° 189/2021	
Referência e Interessado	:	V - Ordem do dia - a) Relato de processos - a.2) Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador; PROTOCOLO N. F2021/180679-4 INTERESSADO: JONAS COSTA DE CARVALHO	

EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, DECIDIU por homologar o relato exarado pelo Conselheiro Robson Teixeira dos Santos com o seguinte teor: Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320210066842 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 88,78 ao Interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civil e de Segurança do Trabalho Robson Teixeira dos Santos. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA e MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/08/2021.

Assinado eletronicamente

Eng. Civil e de Seg. do Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS Coordenadora da CEEST